

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual nº 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 12/01/2026, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº 019.9048.2024.0185288-05.

**Autuado:** Associação Obras Sociais Irma Dulce (Hospital Santo Antônio)

**Auto de Infração:** 00101148126

**Data da Autuação:** 23/10/2024

**CNPJ nº** 15.178.551/0001-17

**Localidade:** Largo da Roma, nº161, Avenida Bonfim, Salvador, Bahia

**Legislação transgredida:** arts. 8º, 25, 29, 65, 67, 68, 85 da RDC nº 15/2012; arts. 2º e 8º da RE nº 2.605/2006.

**Penalidade Imposta:** Advertência

**Eliana Cristina de Santana Fiais**

**Diretora**

**Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental**

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual nº 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 07/01/2026, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº 019.9165.2025.0055711-43.

**Autuado:** Fundação Gonçalves Sampaio (Fundação Terra Mãe)

**Auto de Infração:** 00110769524

**Data da Autuação:** 28/03/2025

**CNPJ nº** 24.301.008/0009-03

**Localidade:** R. José Meira Leite, nº 333, Bairro Nobre, Brumado, Bahia

**Legislação transgredida:** art. 5º da RDC nº 51/11 c/c arts. 23, inc. I e 34 da RDC nº 63/11; arts. 4º, 18, 40 e 42 da RDC nº 11/14; arts. 62 e 63 da Portaria Federal nº 344/98; art. 23, inc. IX e art. 47 da RDC nº 63/11; art. 18, inc. II, e art. 40 da RDC nº 11/14; arts. 77, 78 e 83 da Portaria nº 1.675/18 c/c art. 83, inc. I da Portaria GM/MS nº 2.062/21.

**Penalidade Imposta:** Multa

**Eliana Cristina de Santana Fiais**

**Diretora**

**Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental**

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual nº 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 07/12/2025, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº 019.16081.2025.0151603-31.

**Autuado:** Zilei Tang Ltda.

**Auto de Infração:** 00120619863

**Data da Autuação:** 21/08/2025

**CNPJ nº** 59.857.745/0001-14

**Localidade:** Rua do Cajueiro, s/n, Parque das Palmeiras, Camaçari, Bahia

**Legislação transgredida:** art. 2º, inc. II e VIII e §3º e art. 10, inc. IV, da Lei Federal nº 6.437/1977, pela violação ao 8º, inc. I da RDC nº 727/22; art. 5º da RDC nº 896/24.

**Penalidade Imposta:** Multa/ Interdição Total do Estabelecimento

**Eliana Cristina de Santana Fiais**

**Diretora**

**Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 033 de 19 de fevereiro de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando a Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE:** Excluir os (a) candidatos (as), atendendo ao disposto no Edital nº 004 de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de 10 de outubro de 2024 e conforme motivos especificados nos capítulos a seguir:

ANEXO ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

|     |         |                                   |           |      |       |      |
|-----|---------|-----------------------------------|-----------|------|-------|------|
| 30ª | 1104707 | LICIMAR DE ALMEIDA MENEZES        | 13/5/1977 | 916. | 10,00 | 12,9 |
| 31ª | 1102803 | ARISSON MAGALHAES DE JESUS BARROS | 4/12/1978 | 780. | 10,00 | 12,9 |

Técnico Nível Médio - 2008425 Radiologia Camaçari

|    |         |                            |            |      |       |      |
|----|---------|----------------------------|------------|------|-------|------|
| 3ª | 1098150 | SANDRO FREITAS DE OLIVEIRA | 11/09/1981 | 818. | 10,00 | 12,9 |
|----|---------|----------------------------|------------|------|-------|------|

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 034 de 19 de fevereiro de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE:** 1. Convocar os(as) candidatos(as) da Função Temporária de Nível Médio, em Administração e Radiologia, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecerem no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, no dia e horário definido no Anexo I desta Portaria.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos no Anexo I e II, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;



IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

#### ANEXO I

Data: 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a esta publicação.

Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

|     |         |                                 |           |      |       |
|-----|---------|---------------------------------|-----------|------|-------|
| 32º | 1099338 | MIDIÁ LIMA DE SANTANA¹          | 7/5/1979  | 942. | 10,00 |
| 34º | 1107595 | LÍLIAN CARLA SANTOS CONCEIÇÃO ² | 16/7/1980 | 785. | 10,00 |

Técnico Nível Médio - 2008425 Radiologia Camaçari

|    |         |                      |          |      |       |
|----|---------|----------------------|----------|------|-------|
| 4º | 1098792 | VITOR LIMA DA CRUZ ³ | 6/4/1988 | 038. | 10,00 |
|----|---------|----------------------|----------|------|-------|

¹ Em substituição a rescisão antecipada de UBIRACI CRUZ DOS SANTOS, inscrição nº 1094577

² Em substituição a rescisão antecipada de SILVIA GALVÃO CAMPOS, inscrição nº 1103008

³ Em substituição a rescisão antecipada de JAGUARACI DOS SANTOS, inscrição nº 1092442

**PORTARIA Nº 035 de 19 de fevereiro de 2026. O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo SEI Nº 020.19058.2026.0001123-30, **RESOLVE**: designar como Membros da Comissão com finalidade de proceder o descarte de livros tombados, pertencentes à Coordenação de Ensino, da Superintendência de Inteligência, para os cargos abaixo indicados, os seguintes servidores:

**Presidente:** ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ - Matrícula nº 30428262;

**Membro:** GIRLENE DOS SANTOS DE ANDRADE - Matrícula nº 30481718;

**Membro:** WELLISVALDA NASCIMENTO DA SILVA - Matrícula nº 30388612.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**

Secretário da Segurança Pública

## Polícia Civil da Bahia - PC/BA

Portaria Nº 01035220 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 14.571, publicada no Diário Oficial de 23.05.2023, **resolve** conceder Prorrog Grat. Exerc Cumul ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

| Matrícula | Nome                          | Data Início | Percentual | Cidade  |
|-----------|-------------------------------|-------------|------------|---------|
| 12559842  | MARIA ILCA XAVIER DE OLIVEIRA | 17.01.2026  | 80,00      | JUSSARI |

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01035213 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 01030799 de 03 de Fevereiro de 2026, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA ALVES**, matrícula nº 20525839.

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01033741 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **KALINKA BRANT DA SILVA**, matrícula nº 92169405, para, em razão de Férias no período de 19 de Fevereiro de 2026 a 10 de Março de 2026, substituir **PAULO CRISTOVAO RAMOS DEIRO**, matrícula nº 20293898, no cargo Coordenador III, do(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR PCBA.

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01035235 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 14.571, publicada no Diário Oficial de 23.05.2023, **resolve** conceder Grat Exerc Cumul L.14571 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

| Matrícula | Nome                          | Data Início | Percentual | Cidade                  |
|-----------|-------------------------------|-------------|------------|-------------------------|
| 92116626  | VINICIUS ANTONIO SANTOS VIANA | 21.02.2026  | 80,00      | TABOCCAS DO BREJO VELHO |

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01035224 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 14.571, publicada no Diário Oficial de 23.05.2023, **resolve** conceder Prorrog Grat. Exerc Cumul ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

| Matrícula | Nome                     | Data Início | Percentual | Cidade     |
|-----------|--------------------------|-------------|------------|------------|
| 20302690  | TATIANA RIBEIRO TANAJURA | 17.01.2026  | 70,00      | PAU BRASIL |

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01035523 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº 11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es) abaixo:

| Matrícula | Nome                  | Cargo               | Unidade Origem                        | Unidade Destino                  | Data Início        | Número do Proc. SEI  |
|-----------|-----------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------------|
| 20411698  | SANDRO LOPES DA SILVA | Escrivão de polícia | DEL DE ATENDIMENTO AO TURISTA LENCOIS | DELEGACIA TERRITORIAL DE LENCOIS | Data da Publicação | 01258012025010735148 |

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01035254 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de GRAT CUMULATIVA Nº 01014311 de 11 de Dezembro de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **JORGE LUIZ DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 20303256.

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01035524 de 20 de Fevereiro de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Artigos 72, 73 e 74, inciso II da lei 11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo: